

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.863 de 02/08/2022

Processo: 88.385

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.941

Autoria: FAOUAZ TAHA

Ementa: Concede à Sra ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de

Cidadã Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.941

Diretoria Legislativa		Prazos:	Comissão	Relator
Directoria Degistativa		projetos	20 dias	7 dias
À Procuradoria Jurídica.		vetos orçamentos	10 dias 20 dias	
		contas	15 dias	
4		aprazados	7 dias	· 3 dias
ADir 12/0	retor Pare	wam 521	QUOR	UM:MZ/
Comissões	Para Relatar:	You	o do Relator	
2/		Ms	4 D	a de de de
		favor	aveicor	ntrário
À 5/1R. //	'Lavoco	□CFO □	CDCIS [CECLAT
			COSAP	COPUMA
	Y□ 、	Outras: _		
Diretor Legislativo		-M	N /~	
		1//	\sim	
17/01/82	Presidente		Relator	.
<i>V</i>	J X100/32	1 1	2/65/ 22	
à.	avoco		favorável	
À		1 -	contrário	
		L	contrario	
		1		
Diretor Legislativo	Presidente		Relater	
/ /	/ /		/ /	
À	avoco	1 .	favorável	
		1 .	contrário	
		-		
Divotor Logislativo			Dalas	
Diretor Legislativo	Presidente	1	Relator	2
	1 1			
8	avoco	ſ	favorável	
Α		1 2	_	
		1 .	contrário	
Diretor Legislativo	Presidente	W	Relator	
/ /	/ /	1	/ /	
À .	avoco		favorável	
		l r	contrário	
		,		
Diretor Legislativo			Relator	4
/ /	Presidente		/ /	
	/ /			
1				
				, .
				,









P 53462/2022

Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas: +102173

APROVAD 02 1081 20 22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.941

(Faouaz Taha)

Concede à Srª ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido à Srª ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um resumo da biografía da homenageada:

Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida - Título de Cidadã Jundiaiense

Nasceu em Campinas, em 1985. Mudou-se para Jundiaí em 2017. Graduou-se em Direito pela Pontificia Universidade Católica (PUC) de Campinas no ano de 2007. Em 2010 tornou-se Especialista em Direito Processual Civil pela PUC de São Paulo. Em 2013, obteve o título de Especialista em Direito Notarial e Registral Imobiliário pela Escola Paulista da Magistratura. Atualmente, é mestranda em Direito Civil pela PUC-SP. Aprovada no 6º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, com 24 anos de idade, uma das mais jovens da História a assumir uma delegação extrajudicial. Desde 2017 é Tabeliã titular no Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí, sendo a primeira mulher concursada a assumir um tabelionato de notas na comarça.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 11-05-22





Biografia de Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida - Título de Cidadã Jundiaiense

Nasceu na cidade de Campinas (São Paulo) em 23/04/1985, filha de Murillo

e Saidia	
Mudou-se para Jundiai em 2017, esposa de Eliel	, Ana
Carolina fez graduação em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Campinas (PUC-
CAMPINAS) no ano de 2007. Especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Univers	sidade
Católica de São Paulo (PUC-SP) em 2010. Especialista em Direito Notarial e Registral Imob	iliário
pela Escola Paulista da Magistratura (EPM-TJSP) em 2013. Atualmente mestranda em direito	civil
pela PUC-SP, sob orientação da Dra Rosa Maria	

Aprovada no 6º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, com 24 anos de idade, uma das mais jovens da história a assumir uma delegação extrajudicial. Também aprovada com colocações de destaque no 7º, 8º, 9º e 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. Atuou como Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas entre 2010-2013 nas comarcas de São Pedro - SP e Mogi Guaçu- SP. e Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas entre 2013-2017 na comarca de Paraibuna – SP.

Atualmente é Tabeliã titular no Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí-SP desde 2017, após aprovação no 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo e sendo a primeira mulher concursada a assumir um tabelionato de notas na comarca, responsável por gerir a delegação de notas com atribuição para autenticações, reconhecimentos de firma, apostilamentos, cartas de sentença, escrituras, procurações e testamentos.

Desde de 2014 desempenha com orgulho um trabalho comunitário na Santa Casa de Misericórdia de Campinas (SP).

Autora publicada na obra "A quarta Revolução Industrial e o Tabelionato de Notas" sob coordenação do ex-presidente do TJSP desembargador José Renato Nalini.

Ana Carolina Fanucci também é integrante da Comissão de Enunciados do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo.

Telefone:	(cartório)	
Endereço:		
(residencial)	Color March Color	
Endereço:		
E-mails:		







DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiai

Eu, Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida, portador(a) do RG/RNE nº SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador Faouaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundial - SP, 30 de março de 2022

ANÁ CARÒILINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 531

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.941

PROCESSO Nº 88.385

De autoria do Vereador FAOUAZ TAHA, o presente projeto de decreto legislativo concede a Sraª. ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documento sob a fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecier abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

(inc. II do art. 194, R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

Jundiaí, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico,

Pedro

Henrique O. Eerreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Maladias Sanches

Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.385

APROVADO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.941, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede à Sra ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar à **Sra ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA** o título de Cidadã Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais da homenageada.

Além disso, o Parecer n.º 531 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente e Relator

CICERO CAMARGO DA SILVA

"Cícero da Saúde"

ENG.º MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos - Vetor Oeste"

ROGERIO RICARDO DA SILVA





DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.863, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 Concede à Srª ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª ANA CAROLINA FANUCCI MORAES DE ALMEIDA o título de Cidadã Jundiaiense.

Art. 29. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

É /al.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto

de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

THE SHAPE

GABRIEL MILES

Dixetor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.941

Juntadas:	
les or a osem is los/2022 fler	
ll 06 em 13/05/2022	
le. Of em 18/05/2022 Qu	
fl. 08 em 05/08/2022 ag	
Y Y	
	3
Observações:	*
	A)
	¥